



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 016/2020**

Prefeitura Municipal de Redenção

Recebi o Original  
Em 13/04/2020  
[Assinatura]

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO**, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 001/2019-CMR, de 15/04/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão de assessor parlamentar de gabinete da Câmara Municipal de Redenção, Estado do Pará, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO**, que o autógrafo nº 012/2019 – CMR, oriundo do Processo nº 012/2019-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 26/04/2019;

**CONSIDERANDO**, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**CONSIDERANDO**, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 800 de 18 de março de 2020** oriunda do Projeto de Lei nº 001/2019-CMR, de 15/04/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão de assessor parlamentar de gabinete da Câmara Municipal de Redenção, Estado do Pará, e dá outras providências”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

**EVILÁZIO CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Lei nº 800/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020.

**“Dispõe sobre a Criação de Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara de Vereadores de Redenção, Estado do Pará, e dá outras providências”**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA**:

**Art. 1º** - Ficam criados, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Redenção Pará, 15 (quinze) cargos, de Assessor Parlamentar de Gabinete, de provimento em comissão, lotados nos Gabinetes dos Vereadores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Cada Vereador é competente para indicar um (01) Assessor Parlamentar de Gabinete à Presidência, que exercerá sua função no respectivo Gabinete do indicante, para a contratação em comissão, sendo igual competente para indicar quando devem ser rescindidos os contratos.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete são as seguintes:

**I** - dar suporte técnico ao Vereador na elaboração dos projetos de leis e indicativos; fazer o atendimento dos eleitores em questões técnicas e específicas, e, ainda, proceder a triagem dos pleitos solicitados que mereçam atenção especial por parte do Vereador;

**II** - oferecer subsídio ao Vereador em relação às proposições apresentadas, fazendo o acompanhamento de suas tramitações; levantar informações acerca de outras proposições que tramitam nesta casa; redigir documentos; despachar expedientes e correspondências; atendimento ao público; compilar informações, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo Vereador;

**III** - realizar tarefas menos complexas que as destinadas ao Assessor Parlamentar, como a gestão de material do gabinete; controle de arquivo, reprodução de documentos; receber e entregar correspondências; executar serviços de secretaria, em geral; conduzir veículos quando necessário;

**IV** - receber, ouvir e registrar reclamações apresentadas ao gabinete, bem como, executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Vereador;

**V** - realizar tarefas de interesse do Vereador, em relação a temas legislativos e de interesse público; auxiliar técnica e legislativamente o Vereador quando este ocupar cargo na Mesa Diretora ou em Comissão Permanente da Casa; colaborar com o Vereador no exercício do papel de líder de seu partido; realizar outras tarefas designadas pelo Vereador.

**Art. 4º** - A remuneração do Assessor Parlamentar de Gabinete será na importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) respeitando o mínimo legal.

*[Handwritten signature and stamp]*  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Evilázio Chaves  
18/03/2020  
103/19-CMR



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§1º - A data base para reajuste salarial do Assessor Parlamentar de Gabinete será a mesma estipulada aos demais Servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Redenção-PA.

§2º - O índice a ser aplicado na revisão geral anual é o INPC do mês anterior a data base, calculado pelo IBGE.

Art. 5º - O Presidente da Câmara é o responsável direto pela nomeação e exoneração do assessor indicado que irá compor estrutura de gabinete dos Vereadores, nos termos da indicação constante do artigo 2º desta lei.

§ 1º É da competência exclusiva de cada Vereador, apresentar a indicação do assessor que irá compor a estrutura de seu gabinete, através de expediente dirigido à Presidência.

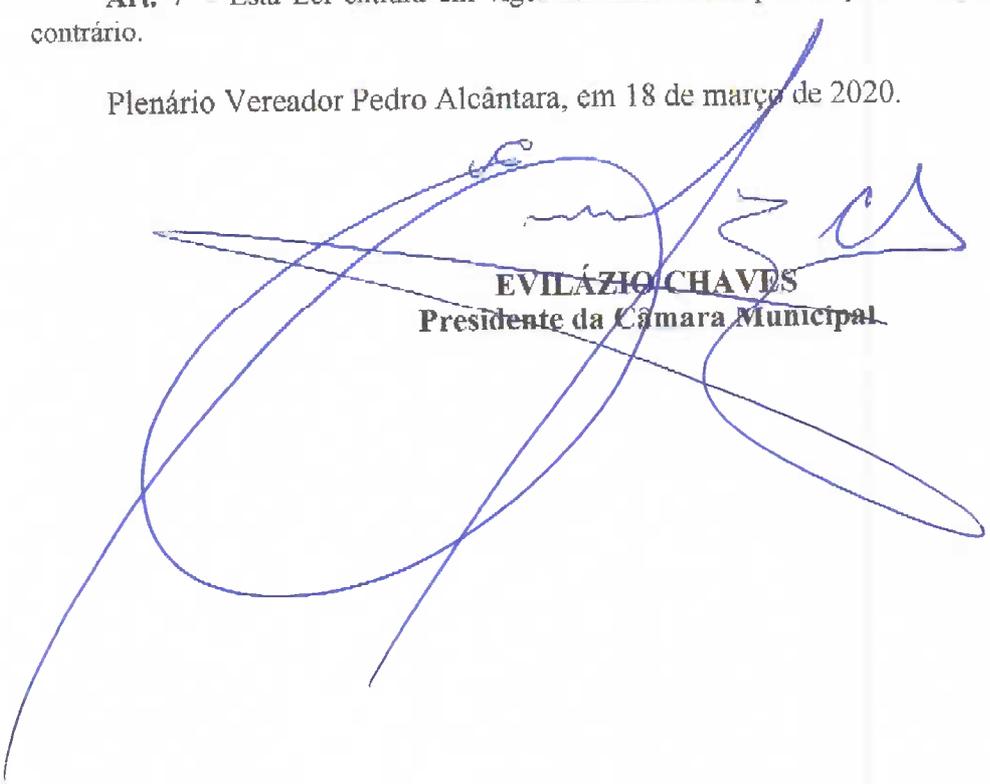
§ 2º Cada Vereador é responsável direto pelo controle, frequência e distribuição do cargo comissionados de seu gabinete.

§ 3º Os assessores de Vereadores, de natureza política, após as suas respectivas nomeações, deverão obedecer às formalidades de investidura e fornecer, quando requisitada, toda a documentação exigida pela Mesa Diretora desta Câmara.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas de pessoal, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessárias, e não ultrapassam o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa com pessoal, limitado pelo § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

  
**EVILÁZIO CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

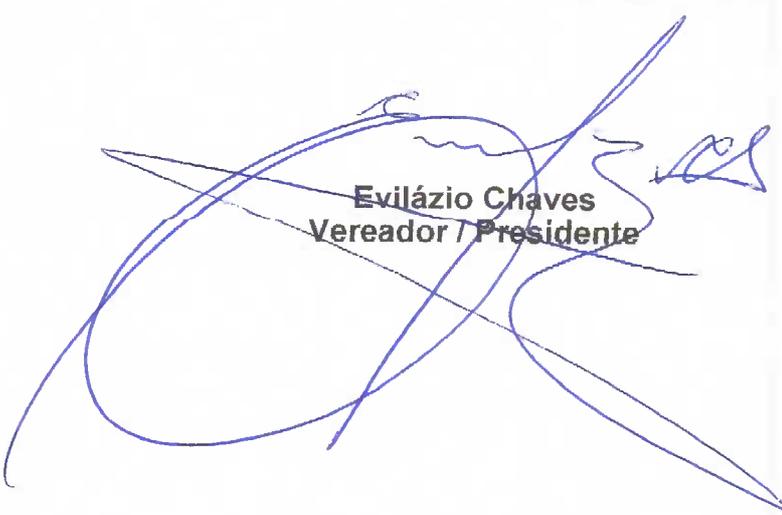
[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 037 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 18/03/2020.

- ✓ **LEI MUNICIPAL N.º 800/2020** Dispõe sobre a Criação de Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara de Vereadores de Redenção, Estado do Pará, e dá outras providências.

Redenção-PA. 18 de Março de 2020.



**Evilázio Chaves**  
Vereador / Presidente

Av. Guarantã nº 450 – Vila Paulista -Redenção – Pará – CEP 68552-220  
Fone: (094) 3424 6845 Acesse [www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br) e conheça a História de Redenção.